

POLÍTICA DE SEGURANÇA CORPORATIVA

Atualizada em 09 de fevereiro de 2021

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a "**Companhia**"), tem atribuída a competência de desenhar, avaliar e revisar, permanentemente, o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, aprovar e atualizar as políticas corporativas que contenham as diretrizes que regem a atuação da Companhia e das companhias integradas no grupo, cuja entidade dominante, no sentido estabelecido pela lei, é a Companhia (o "**Grupo**"). No exercício de suas competências e com o objetivo de estabelecer os princípios gerais que devem reger suas atuações em matéria de segurança corporativa, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Segurança Corporativa* (a "*Política*").

1. Finalidade

Esta *Política* estabelece os princípios básicos de atuação que devem reger o Grupo para garantir o efetivo amparo das pessoas, dos ativos, físicos e lógicos, e da informação, assim como a confidencialidade dos dados tratados, de forma a garantir um nível razoável de segurança, resiliência e cumprimento.

Esta *Política* constata firme compromisso do Grupo com a excelência na matéria de segurança das pessoas, dos ativos e da infraestrutura crítica do Grupo e da informação, assegurando, a todo momento, que as atuações em matéria de segurança estejam plenamente de acordo com a lei e cumpram, escrupulosamente o previsto na Política de Respeito dos Direitos Humanos da Companhia.

2. Princípios básicos de atuação

Para materializar este compromisso, o Grupo assume e promove os seguintes princípios básicos que presidem todas as atividades em matéria de segurança corporativa:

- a) Elaborar uma estratégia de segurança preventiva, com uma visão integral, cujo objetivo seja minimizar os riscos de segurança física e lógica, incluídas as consequências resultantes de um ato terrorista, e destinar os recursos necessários para sua implementação;

- b) Desenvolver planos de defesa específicos para proteção das infraestruturas críticas e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Grupo.
- c) Garantir a proteção dos profissionais do Grupo, tanto em seus postos de trabalho como em suas atividades e mobilidades por motivos profissionais;
- d) Assegurar a adequada proteção da informação, assim como dos sistemas de controle, de informação e de comunicações do Grupo, em conformidade com o disposto, na *Política de Riscos de Cibersegurança*;
- e) Adotar procedimentos e ferramentas que permitam lutar ativamente contra a fraude e contra os ataques à marca e à reputação do Grupo e de seus profissionais;
- f) Garantir o direito de proteção dos dados pessoais das pessoas físicas que se relacionam com as sociedades que pertençam ao Grupo, assegurando o respeito do direito de honra e de intimidade, e o tratamento das diferentes tipologias de dados pessoais, em conformidade com o disposto na Política de Proteção de Dados Pessoais;
- g) Implementar medidas de segurança baseadas em critérios de eficiência e que contribuam ao simples desenvolvimento das atividades do Grupo.
- h) Evitar o uso da força no exercício da segurança, empregando-a única e exclusivamente em casos estritamente necessários, sempre de acordo com a lei e de forma proporcional à ameaça recebida, em defesa da vida;
- i) Promover uma cultura de segurança dentro do Grupo, mediante a realização de ações de divulgação e formação na matéria. Assegurar a adequada qualificação de todo o pessoal de segurança, tanto interno quanto externo, estabelecendo rigorosos planos de formação e definindo requisitos e critérios na contratação que levem em conta o plano estabelecido;
- j) Em particular, formar todo o pessoal de segurança em matéria de direitos humanos, ou assegurar que receberam a adequada formação nessa matéria;

- k) Transferir estes princípios aos fornecedores de segurança contratados e avaliar periodicamente seu cumprimento;
- l) Colaborar com as autoridades públicas que detenham responsabilidades em matéria de segurança pública e não interferir no cumprimento de suas funções legítimas; e.
- m) Atuar em todo momento no amparo da legislação vigente e dentro do marco estabelecido pelo Código de Ética e pelas demais normas do Sistema de Governança e Sustentabilidade.

Esta *Política* foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2018 e atualizada pela última vez em Reunião do Conselho de Administração de 09 de fevereiro de 2021.